



Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 10 de Maio de 2016.

Ofício Gab. nº 280/2016

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 12/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, respeitosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 12/2016 que “**Autoriza o Poder Executivo a promover a cessão de uso de espaço público para o Centro de Proteção e Defesa dos Animais Paraíso da Cacao e Cãopanheiros – CPDA, e dá outras providências.**”

Tal Projeto de Lei faz-se necessário por tratar-se de ação de interesse público.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Cristiano Benedito
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 10-MAI-2016 14:27 019146 1/1



Projeto de Lei nº 12
De 10 de Maio de 2016

“Autoriza o Poder Executivo a promover a cessão de uso de espaço público para o Centro de Proteção e Defesa dos Animais Paraíso da Cacau e Cãopanheiros – CPDA, e dá outras providências”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente à Centro de Proteção e Defesa dos Animais Paraíso da Cacau e Cãopanheiros – CPDA Paraíso da Cacau e Cãopanheiros, o espaço público sito à Rodovia José Augusto Freire, uma área irregular com 2.480ms² (dois mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), conhecido como antigo *matadouro municipal*, com a finalidade exclusiva de instalação de sua sede, com as seguintes características:

“Parte da estaca nº 0 e segue pela marginal da Rodovia José Augusto Freire, sentido Piracaia-Joanópolis, na extensão de 24,00 metros até a estaca nº 1; desta deflete a direita e segue confrontando com Sr. Vitorino José de Moraes, num rumo 39°50'36"SE e na extensão de 69,39 ms. até a estaca nº 2, deflete a direita e segue num rumo 01°59'02"SE e na extensão de 28,88ms. até a estaca nº 3, desta estaca deflete a direita e segue pela lateral direita do Rio Jacareí, sentido jusante na extensão de 20,00 ms até a estaca nº 4; desta estaca deflete a direita e segue confrontando com a Sra. Derli Gonçalves num rumo 30°41'29"NW e na extensão de 81,60ms. até a estaca nº 0, onde teve início e finda”.

Art. 2º A cessão objeto desta Lei terá o prazo de 10 (dez) anos, sendo formalizada mediante contrato.

§ 1º Após, decorrido o prazo estabelecido neste artigo, o referido contrato poderá ser renovado ou não, conforme o interesse da Municipalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 10-MAI-2016 14:27 019147 V1



§ 2º Em caso de não renovação do contrato, a posse do espaço público, objeto da presente Lei, retornará ao Poder Executivo sem ônus aos cofres públicos, com relação às benfeitorias que forem instituídas neste local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 10 de Maio de 2016


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito